

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS
CONTAS ANUAIS DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL DE FAMA/MG, RELATIVAS AO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fama, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas Anuais do Poder Executivo Municipal de Fama, Estado de Minas Gerais, relativas ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do então Prefeito Municipal, Senhor Osmair Leal dos Reis.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior é expedida em consonância com o Parecer Prévio favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), exarado nos autos do Processo nº 1188577, e após a devida instrução realizada no âmbito deste Colegiado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, após a devida deliberação e aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Fama, em 22 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DOS REIS PEREIRA

PRESIDENTE

RAFAEL FONSECA FERREIRA

RELATOR

FABIO JUNIOR DE SOUZA

SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo cumpre a competência exclusiva conferida a esta Casa de Leis pelo artigo 31 da Constituição Federal e pelas normas da Lei Orgânica Municipal, que determinam o julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, mediante o subsídio técnico do Tribunal de Contas.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, órgão técnico de controle externo, após minuciosa análise dos balancetes, relatórios de gestão e índices constitucionais de aplicação em Saúde e Educação do exercício de 2024, emitiu Parecer Prévio Favorável à aprovação das referidas contas sob a responsabilidade do Senhor Osmair Leal dos Reis (Processo nº 1188577).

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas desta Casa, acompanhando o rito regimental, analisou o parecer técnico e os documentos correlatos, concluindo pela regularidade da gestão fiscal e contábil do município no período avaliado.

Diante do cumprimento das exigências legais e constitucionais pela gestão examinada, e em harmonia com a recomendação da Corte de Contas, submetemos o presente projeto à deliberação dos Nobres Pares deste Plenário para a devida chancela do controle externo exercido pelo Legislativo.

Fama, 22 de maio de 2026.

CARLOS ROBERTO DOS REIS PEREIRA

PRESIDENTE

RAFAEL FONSECA FERREIRA

RELATOR

FABIO JUNIOR DE SOUZA

SECRETÁRIO